

DECRETO Nº 5267/85
de 05 de novembro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 473 de 06/11 /1985

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6031/87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Espólio de Bento Pinto da Cunha, destinado a implantação do ATERRO SANITÁRIO, a saber:

"IMÓVEL - Gleba de terra, área parcial da Fazenda São Bento.

LOCALIZAÇÃO - Bairro Torrão de Ouro, Município da Comarca de São José dos Campos - SP, limita com a Rodovia dos Tamoios (SP-99) km 5,2 e o loteamento Quinta das Flores.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, acidentado, com cobertura vegetal de médio porte, solo arenoso e seco, sem benfeitorias.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA - Tem início no ponto 21 localizado aproximadamente a 232,00m (duzentos e trinta e dois metros) do ponto da divisa entre a propriedade da Prefeitura, Estrada de Rodagem Estadual SP-99 - Rodovia dos Tamoios - Km 5,2 e quem de direito. Deste ponto nº 21, segue com rumo de 29º30'41"SW e a distância de 60,90m (sessenta metros e noventa centímetros) até o ponto 16; deste ponto segue em linha reta com rumo de 23º44'09"SE e distância de 154,03m (cento e cinquenta e quatro metros e três centímetros) até o ponto 15; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 6º45'13"SE e distância de 76,53m (setenta e seis metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 14; deste ponto segue com rumo de 46º16'23"SE e distância de 31,83m (trinta e um metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 78º41'24"SE e distância de 20,39m (vinte metros e trinta e nove centímetros), até o ponto 12; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 11º26'28"SW e distância de 85,70m (oitenta e cinco metros e setenta centímetros) até o ponto 11; confrontando desde o ponto 21 até o ponto 11 com a propriedade da Urbanizadora Municipal S.A.; deste ponto nº 11 deflete à direita e segue com rumo de 64º53'07"NW e distância de 106,02m (cento e seis metros e dois centímetros) até o ponto 10; deste ponto deflete à direita e segue rumo de 61º49'11"NW e distância de 999,47m (novecentos e noventa e nove metros e quarenta e sete centímetros)

cont. Decreto nº 5267/85 - fls. 02

até o ponto 23; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 61º49'08"NE e distância de 681,82m (seiscentos e oitenta e um metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto 22; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 43º19'49"SE e distância de 631,00m (seiscentos e trinta e um metros) até o ponto 21, descrito no início da presente descrição, confrontando desde o ponto 11 com a propriedade de Bento Pinto da Cunha e sucessores.

O perímetro descrito circunscreve uma área de 399.777,00m².

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 025565/85-0.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutorias e demais ônus;
- d) certidão negativa de imposto territorial rural.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de novembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

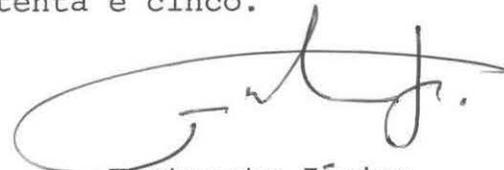
cont. Decreto nº 5267/85 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de novembro de 1985.



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos